



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 12 de dezembro de 2021 - Ano 11 - nº 1094



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento de Fiscalização, após esgotamento dos demais meios possíveis vem através do presente, com base no disposto nos Artigos 116 e 117 da Lei Municipal nº 4.676/08, que instituiu o Código de Obras no Município de Sumaré, impõe Auto de Infração e Imposição de Multa no valor de R\$ 2.336,43 (Dois mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais, quarenta e Três Centavos) a Sr. FERNANDO JOSE SANTOS, CPF: 013.672.778-68, responsável pelo lote 12, quadra 43, Matrícula 53.024, localizado na Rua Isabela Luna Tavares, nº 917 - Jd. Maria Antonia, Sumaré SP.

Isso se faz necessário mediante o NÃO ATENDIMENTO da notificação publicada na edição de 04/11/2021 deste Diário Municipal. Por este A.I.L.M. fica o infrator intimado a recolher a importância citada acima aos Cofres Públicos Municipais ou oferecer recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste nos termos que dispõe o Artigo 112 da Lei supra mencionada, sob pena de sofrer demais cominações da legislação específica bem como ter o débito inscrito em Dívida Ativa para efeito de cobrança. - e-mail: fiscalizacaoemsp@gmail.com. Fone : (19) 3399-5880.

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, na Biblioteca Pública Municipal de Sumaré, sito à Rua Geraldo de Souza, 157, Jardim Carlos Basso, Sumaré-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura conforme lista de presença assinada anexa, nomeados através do Decreto nº 11.228, de 14 de dezembro de 2021, para a cerimônia de posse e eleição da Coordenação Executiva. O Coordenador desta reunião e Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Valdir de Oliveira, saudou a todos os presentes e declarou empossados para o próximo biênio os conselheiros municipais de cultura, desejando sucesso e informando que a Secretaria está à disposição do Conselho para o bom andamento de seus trabalhos. Estando presente também à reunião o Superintendente de Cultura, Antonio Serra Neto. Em seguida, passou-se para a Eleição da Coordenação Executiva. Realizadas as explicações pertinentes no que se refere à sua composição, foram eleitos, por unanimidade, Márcio Santos Pinho para Coordenador, Fernando Santos Carrilho para Sub-Coordenador, Francine Bueno Ishibashy para Primeira Secretária, Leonardo Policarpo da Silva para Segundo Secretário. Declarados empossados para a Coordenação

Executiva e feitas as exposições agradecendo pela eleição, definiu-se que a próxima reunião será realizada no dia 24 de janeiro de 2022, às 19h, na Biblioteca Pública Municipal. Em não havendo mais assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada e assinada por mim, Luis Carlos Gonçalves, Secretário ad hoc, e pelo Coordenador desta reunião e Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Valdir de Oliveira. Sumaré, 20 de dezembro de 2021.



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

DECRETO Nº 11.236, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os valores a serem pagos por vaga disponibilizada e ocupada por crianças atendidas pelo Programa Pró Educação Básica - PROEB, conforme determina o Art. 4º da Lei Municipal 4.530, de 20 de dezembro de 2007. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal 4530, de 20 de dezembro de 2007 que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Pró Educação Básica - PROEB, no Município de Sumaré, a ainda a necessidade de definição de valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada por crianças atendidas pelo referido programa;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS 30.679/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem pagos mensalmente para o Exercício de 2022, por vaga disponibilizada e ocupada por discente beneficiário do Programa Pró Educação Básica - PROEB, ficam estipulados em:

I - R\$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para período integral; II - R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para meio período.

Art. 2º - Este Decreto terá prazo de vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, quando revogará as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de

dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 20 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6719, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação no âmbito do município de Sumaré do "Dia da Visão Celular no Modelo dos 12- M12", cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 12 de dezembro.-

Autoria: Vereador Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, o "Dia da Visão Celular no Modelo dos 12 - M12", cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 12 de dezembro.

Parágrafo Único: O dia instituído passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 29.399/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6720, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre eventos, torneios e competições realizados no Município de Sumaré.

Autoria: Vereador Rai Stein Sciascio e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Não se confundem com rodeio e, portanto, não são aplicáveis as disposições da Lei Municipal nº 5.303 de 15 de dezembro de 2011, e as disposições do Decreto Municipal nº 7.353 de 20 de dezembro de 2007, aos eventos, torneios, competições e assemelhados, a seguir denominadas, realizadas no município de Sumaré:

I - 3 Tambores;
 II - Team penning;
 III - Rédeas;
 IV - Ranch Sorting;
 V - Baliza;
 VI - Apartação;
 VII - Hipismo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.
 PMS 29.400/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras
 em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br